

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2022/2010
DE 25 DE AGOSTO DE 2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais), para atendimento de programa "Projovem" com recursos do Governo Federal, com a seguinte classificação orçamentária:

08-SECRETARIA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0029 1.078 – Manutenção Programa Projovem 2010

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa FísicaR\$ 2.400,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P Jurídica.....R\$ 2.000,00

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 3.175,00

Art. 2º - O Crédito Especial será aberto através de Decreto do Executivo com os recursos a serem recebidos do Governo Federal no valor de R\$ 15.075,00 (Quinze mil, setenta e cinco reais), do Programa Projovem.

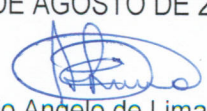
Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO - do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE AGOSTO DE 2010.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2010


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração

